



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº: 2025-0TBZ7

CONCORRÊNCIA Nº: 006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PRÉ-MOLDADO (TRÊS MÓDULOS), NA LOCALIDADE DE POMBAL MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL (PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-072116)

REFERÊNCIA: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se o presente de resposta à impugnação ao edital da Concorrência 006/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PRÉ-MOLDADO (TRÊS MÓDULOS), NA LOCALIDADE DE POMBAL MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL (PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-072116), apresentada por José Gustavo Babilonio.

O agente de contratação procedeu a análise da solicitação, informando o que se segue:

1. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A sessão pública para a disputa de preços estava inicialmente marcada para ocorrer no dia **20 de fevereiro de 2025, às 13:00**.

Conforme a Lei de Licitações, em seu art. 164, “qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**” [grifo nosso]

Nessa seara, o edital impõe que A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, **mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.**

Portanto, qualquer interessado poderia impugnar o ato convocatório da Concorrência 006/2025 até o dia 17 de fevereiro de 2025, às 23:59.

A impugnante apresentou a solicitação em 24/10/2023, às 10:43:13, conforme registrado na plataforma, restando, portanto, **TEMPESTIVO**.

2. DOS ARGUMENTOS DA IMPUGNANTE

Em linhas gerais, o IMPUGNANTE solicita:

- Revisão dos atestados técnicos, visto que devem ficar restritos às parcelas de maior relevância do objeto da licitação, ou seja, valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado, conforme §1º do art. 67 da Lei Federal nº. 14.133/2021
- Que seja retificado o ato convocatório, em seus itens 10.2.4.2 e 10.2.4.5, para exigir a comprovação de construção de no mínimo 900,00m² (novecentos metros quadrados) em área

CNPJ 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

construída em galpão(ões) pré-moldado(s), assim como adequação nos anexos do edital (I e II), conforme fundamentação apresentada;

c) Que seja retificado a planilha orçamentária, para a devida remuneração o bombeamento do concreto do item 1.2.2 da planilha, assim como a devida remuneração da mobilização e desmobilização dos equipamentos para a execução dos serviços, conforme fundamentação apresentada;

d) Que seja determina a republicação do edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto no art. 55 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Inicialmente, o processo foi remetido à Engenharia para emissão de manifestação meramente consultiva, necessária para que fosse elaborado o referido julgamento, ao qual passamos a seguir:

3. DA DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Remetido o processo à Engenharia, temos que obtivemos como resposta, conforme termo de despacho do Processo 2025-0TBZ7 (peça #65):

3.1 - Questionamento "a":

O item 1.2.2 da planilha orçamentária, ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE BOMBEAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019_PA, não será exigência de atestado, pois não está de acordo com a nova Lei de licitações 14.133/2021, Art. 67: `PAR`1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

O edital será retificado conforme justificativa técnica apresentada (peça #63).

3.2 - Questionamento "b":

O item 1.2.1 da planilha orçamentária, Fabricação e montagem de galpão pré-moldado..., será aceito CAT com atestado tanto para 1,00 unidade (20,00m x 30,00m) quanto para metragem quadrada 600,00 m² (20,00m x 30,00m).

O edital será retificado conforme justificativa técnica apresentada (peça #63).

3.3 - Questionamento "c":

Foi retificada a planilha orçamentária, sendo incluso tais itens.

O edital será retificado conforme nova planilha orçamentária apresentada (peça #64).

4. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, acolhe-se a impugnação ofertada por FAMONTE CONSTRUÇÕES LTDA para, no mérito, DAR-LHE TOTAL PROVIMENTO, no fito de:

- 1) alterar o edital e seus anexos, conforme decisão do item 3;
- 2) manter todas as demais disposições do edital.

CNPJ 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

3) designar nova data para a abertura do certame.

Vargem Alta – ES, 24 de fevereiro de 2025.

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria 032/2025

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 24/02/2025 13:09:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/02/2025 13:09:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DHL5VB>